




PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 194  
Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980- SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA CNPJ 12.378.206/0001-39, estabelecida na AVENIDA UNIVESITÁRIA nº 750, SALA 1314/1315 EDIFÍCIO DIAMOND CENTER Bairro DE FATIMA, na cidade de TERESINA – Estado do Piauí, CEP 64049-494, Fone (86) 98103-6591, neste ato representado pelo Sr(a) ANDRÉ SILVA FROTA, brasileiro(a) portador do RG. nº 2.605.073 SSP/PI e CPF/MF nº 045.143.703-05 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0021/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Locação de Software, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

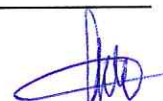
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença de uso para o sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI com todos os módulos ativos, incluindo Licitações, Almoxarifado e Patrimônio	CONTREINA	MÊS	12	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
2	Licença de uso para o sistema de Integrado de Pessoal – SIP	CONTREINA	MÊS	12	R\$1.320,00	R\$ 15.840,00
3	Licença de uso para o Sistema de secretarias - SSE (protocolo)	CONTREINA	MÊS	12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00

ANDRE SILVA FROTA:04513470305

Ativado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305  
DN: cn=BS, o=ICP-Brasil, ou=Presumul, ou=18/2108000170, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS e CPF A3, ou=com.sicran, ou=ANDRE SILVA FROTA:04513470305  
Data: 2021.04.14 15:08:37 -03'00'







PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 195  
Ass. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

4	Data Center - Servidor Web para hospedagem do SCPI tornando disponível a Transparência da Execução Orçamentária conforme lei 131/2009. SIP disponibilizando o Contracheque Online	CONTREINA	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL: Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais.</b>						<b>R\$ 60.480,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/04/2021 e encerramento em 12/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.04.122.0052.2006.0000 – MANUT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

ANDRE SILVA FROTA:04513470305

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Prestacional, ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A3, ou=sem-branco, cn=ANDRE SILVA  
FROTA:04513470305  
Data: 2021.04.14 18:08:28 -0'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Nº 196  
ASS. [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº 06.117.071/0001-55**

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ANDRE SILVA FROTA:04513470305

Anulado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA 04513470305  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Prefeitura, ou=16/21666000170, ou=Secretaria de Receita Federal de  
Buriti-MA, ou=RECEITA, ou=CPT, email=andre.silva.frota@buriti.ma.gov.br  
DnAut: 1021.04.14 10:06:21 -03'00'





PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 187  
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/MA, 12 de Abril de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária de Administração e Finanças (CONTRATANTE)  
ANDRE SILVA  
FROTA:04513470305

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=18732686000170, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem branco),  
cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305

André Silva Fróta  
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_